PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 482/2000 De 21 de dezembro de 2000.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Batayporã-MS, para o exercício de 2001".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Batayporã para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita em R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4320/64, alterações posteriores, com os seguintes desdobramentos:

01- RECEITAS CORRENTES		**R$ 5.673.000,00**
11- Receita Tributária	R$ 1.580.000,00	
1.1- Receita Patrimonial	R$ 11.000,00	
1.2- Transferências Correntes	R$ 3.887.000,00	
1.3- Outras receitas Correntes	R$ 195.000,00	
02- RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 1.327.000,00**
2.1- Operações de Crédito	R$ 500.000,00	
2.2- Alienação de Bens	R$ 130.000,00	
2.3- Amortização de Empréstimos	R$ 69.000,00	
2.4- Transferências de Capital	R$ 613.000,00	
2.5- Outras Receitas de Capital	R$ 15.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		**R$ 7.000.000,00**

Art. 3º- A despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	R$	560.000,00
02- Judiciária	R$	89.000,00
03- Administração e Planejamento	R$	1.293.500,00
04- Agricultura	R$	288.500,00
08- Educação e Cultura	R$	2.085.000,00
10- Habitação e Urbanismo	R$	807.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	R$	40.000,00
13- Saúde e Saneamento	R$	840.000,00
15- Assistência e Previdência	R$	626.000,00
16- Transporte	R$	371.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	**R$**	**7.000.000,00**

2- POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo	R$	560.000,00
04- Processo Jurídico	R$	89.000,00
07- Administração	R$	1.177.500,00
08- Administração Financeira	R$	106.000,00
09- Planejamento Governamental	R$	10.000,00
14- Produção Vegetal	R$	118.000,00
16- Abastecimento	R$	153.000,00
17- Preservação de Recursos Naturais Renováveis	R$	17.500,00
41- Educação da Criança de 0 a 6 anos	R$	132.500,00
42- Ensino Fundamental	R$	1.624.000,00
43- Ensino Médio	R$	17.500,00
45- Ensino Supletivo	R$	25.000,00
46- Educação Física e Desportos	R$	138.000,00
48- Cultura	R$	53.000,00
49- Educação Especial	R$	95.000,00
58- Urbanismo	R$	493.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	R$	314.000,00
62- Indústria	R$	40.000,00
75- Saúde	R$	832.000,00
76- Saneamento	R$	8.000,00
81- Assistência	R$	583.000,00
82- Previdência	R$	3.000,00
84- Programa de Formacão do Patrim. Serv. P. PASEP	R$	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

88- Transporte Rodoviário..... R$ 371.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAS..... R$ 7.000.000,00

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01- Despesas Correntes..... R$ 5.673.000,00
02- Despesas de Capital..... R$ 1.327.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA..... R$ 7.000.000,00

4- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:
01- Legislativo.....R$ 560.000,00
PODER EXECUTIVO:
02- Executivo..... R$ 690.500,00
03- Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente..... R$ 245.500,00
04- Procuradoria Jurídica Geral..... R$ 89.000,00
05- Assessoria e Planejamento..... R$ 68.500,00
06- Secretaria Municipal de Adm. e Finanças..... R$ 353.000,00
07- Coordenadoria de Administração e Pessoal..... R$ 83.500,00
08- Coordenadoria Orçamentária e Finanças..... R$ 154.000,00
09- Secretaria Municipal de Educação e Cultura..... R$ 2.085.000,00
10- Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. R$ 1.205.000,00
11- Secretaria Municipal de Saúde..... R$ 840.000,00
12- Secretaria de Promoção e Assistência Social..0..... R$ 626.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS..... R$ 7.000.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita estimada, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição Federal e disposições posteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

II- abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento), do presente Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, 43 e 66 da Lei 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 21 de dezembro de 2000.

Agenor Gamba
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e Finanças e afixada em local de costume em data acima supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças